



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

Requerimento :: Requerimento de Urgência Especial: 123 / 2025

Autor: Ver. Edinaldo Neves

Solicito que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Corumbá, com cópia à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, recomendando:

A imediata suspensão da cobrança da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP – até que sejam regularizados os serviços de iluminação em todo o município, com a devida contratação formal e transparente de empresa especializada para execução contínua e eficiente da manutenção e expansão da rede.

JUSTIFICATIVA

1. O serviço de iluminação pública é essencial e de responsabilidade exclusiva do Município, conforme previsto no artigo 30, inciso V, da Constituição Federal.
2. O artigo 149-A da CF permite a instituição da COSIP, desde que vinculada à prestação do serviço — o que não está sendo cumprido atualmente.
3. O Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), em seus artigos 6º, inciso X, e 22, assegura ao cidadão o direito à prestação adequada, eficiente e contínua dos serviços públicos essenciais.
4. A ausência de empresa contratada e a negligência na prestação do serviço afrontam os princípios da moralidade e eficiência (art. 37 da CF), bem como o disposto no Código de Posturas de Corumbá, que prevê padrões mínimos para os serviços públicos municipais.
5. A manutenção da cobrança da COSIP sem a efetiva prestação do serviço caracteriza-se como cobrança indevida, podendo inclusive configurar enriquecimento ilícito por parte da administração pública, além de lesar diretamente o contribuinte.

Considerações finais:

O povo de Corumbá não pode ser penalizado duplamente: pela falta de iluminação e pelo pagamento de uma taxa que não corresponde a nenhum benefício concreto. É dever da administração pública agir com justiça e respeito à transparência na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, requer-se a suspensão imediata da cobrança da COSIP, até que seja restabelecida a regularidade do serviço por meio de empresa legalmente contratada, mediante processo licitatório transparente, garantindo à população o direito a uma cidade mais segura, justa e iluminada.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

SALA DAS SESSÕES, 22 de Abril de 2025

**Edinaldo Neves
Vereador(a) - PP**



DOC: 1745331105